



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA


*Basta a Comissão de  
Organização e Registo para  
laurear um tanto de um  
discutido no Pleno de  
Açores 25/3/91*

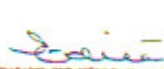
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Nos termos do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março, a Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores propõe o Orçamento Suplementar para o ano de 1991, que consta dos mapas em anexo.

Horta, 25 de Março de 1991.

O Presidente da Assembleia Legislativa  
Regional dos Açores,

  
José Guilherme Reis Leite

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES	
Proposta de Resolução	
Orçamento Suplementar para	
o ano de 1991	
Entrada n.º	7/91
Arquivo n.º	308
11. Recebido	
	
LEGISLAÇÃO	

806	787 50 16
SECRETARIA REGIONAL	
AÇORES	
Horta	



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Legislação básica do organismo ou serviço. Artigo 23º, e nº. 2 do Artigo 25º do Decreto Legislativo Regional nº. 9/86/A de 20/03/86 e nº. 7 do Artº. 4º. Decreto Regulamentar Regional nº. 1/84/A, de 16/01/84.

01 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

01 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ANO ECONÓMICO DE 1991

1.º ORÇAMENTO

Aprovado em Conselho do Governo,

em 1 / 19

O

Concordo, em 25 / 03 / 1991.

O Presidente da Assembleia

Legislativa Regional dos Açores,

Conferido e verificado,

Está em termos de ser visado.

Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade,

em 1 / 19

O

Visto, em 25 / 03 / 1991

À consideração da Mesa da As. Leg. Reg.

O Presidente da As. Leg. Regional

Concordo. À consideração de Sua Excelência o Presidente da As. Legislativa Regional

Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade,

em 1 / 19

O Director Regional

## OBSERVAÇÕES

01 00 00 DESPESAS COM PESSOAL

01 01 01a) O aumento justifica-se pela actualização do vencimento e da subvenção mensal vitalícia a que têm direito os Deputados Regionais,

01 01 01b) efectuada nos termos do artigo 1º. da Lei nº. 102/88, de 25 de Agosto, do artº. 5 nº. 1 do D.L.R nº. 10/87/A, de 24 de Junho, do artº. 25º nº. 3 da Lei nº. 4/85, de 9 de Abril, e da Portaria nº. 53/91 de 19 de Janeiro.

01 01 03 }  
01 01 07 }  
01 01 08 } O reforço para estas rubricas justifica-se pela actualização fixada  
01 01 11 } pela Portaria nº. 53/91 de 19 de Janeiro.  
01 02 05 }  
01 03 02 }  
01 03 04 }

01 02 04 Considerando o aumento de participações dos deputados em reuniões internacionais, justifica-se o reforço em causa.

## RESUMO (em contos)

Receita	Orçamento ORDINARIO	1.º orçamento suplementar	
Corrente	693 040		
De capital	91 600	784 640	223 306
Reposições não abatidas nos pagamentos			223 306
Contas de ordem			
<b>Total da receita</b>		<b>784 640</b>	<b>1 007 946</b>
Despesa			
Corrente	693 040	65 530	
De capital	91 600	784 640	223 306
Contas de ordem			
<b>Total da despesa</b>		<b>784 640</b>	<b>1 007 946</b>

Regime jurídico (a) Autonomia Administrativa e Financeira

Horta, em 25 de Março de 19 81

O Conselho Administrativo,

- (a) Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional,  
(b) Organismo ou serviço.  
(c) A utilizar quando se trate de orçamento suplementar.  
(d) Orçamento ou suplementar.  
(e) Orçamento ou suplementar anterior.  
(f) Indicar os totais recebidos e de cada suplementar.  
(g) Indicar rubricas administrativas, económicas, sociais, culturais, desportivas e financeiras.

*L. Morjite*

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

## Observações (cont.)

- 02 00 00 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
- 02 01 04 O reforço justifica-se pelo adiamento verificado na execução da obra de arte "Pirâmides" atribuída ao escultor Zulmiro de Carvalho.
- 02 03 07 Considera-se justificado o reforço devido ao aumento das tarifas dos transportes e a possíveis deslocações ao estrangeiro.
- 02 03 10 O reforço deve-se ao facto de ter sido celebrado um contrato com a firma "Tecniaçores, Lda" para complemento dos arranjos exteriores da ALRA, e ao estabelecimento de um adicional ao contrato já existente de prestação de serviços de vigilância com a empresa "Securitas - Serviços e Tecnologia de Segurança, S.A".
- 06 00 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 06 03 00b) O reforço nesta rubrica justifica-se devido ao aumento do salário mínimo aprovado pelo Decreto-Lei 14-B/91, de 9 de Janeiro.
- 07 00 00 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL
- 07 01 02 Justifica-se com o pagamento do projecto, possível adiantamento (30%) para obras de beneficiação da residência oficial e eventual aquisição da moradia anexa.
- 07 01 03 Justifica-se pelas obras a realizar na Sede e Delegações da ALRA, pela participação na desactivação da central da EDA e ao encerramento da conta final definitiva com o projectista da nova sede da ALRA.
- 07 01 07 Justifica-se pela necessidade de reforçar a dotação inicial prevista para fazer face à informatização das actividades da ALRA, tendo em vista a elaboração do caderno de encargos e abertura do respectivo concurso.
- 07 01 08 O aumento indispensável para ocorrer às obras adjudicadas à TEPClima e à aquisição de equipamentos diversos para a Sede e Delegações da ALRA (mesas de biblioteca, suportes painéis informativos, fotocopiadora, central telefónica, etc.).

DEP. CAP.	DIV. SOV.	-	Designação da Despesa	Número da referência da justificação	Importância (em contos)				
					1 Orçamento Ordinário	3 Transferência de verbas		4 1º Orçamento Suplementar	5 Total Rectificado
						2 Para mais	3 Para menos		
01		01.00.00	Despesas com o pessoal:						
		01.01.00	Remunerações certas e permanentes:						
		01.01.01	Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	25 212	-	-	-	25 212	
		01.01.01 a)	Deputados.....	262 976	-	-	10 000	272 976	
		01.01.01 b)	Subvenção Mensal Vitalicia.....	20 000	-	-	8 000	28 000	
		01.01.02	Pessoal além dos quadros.....	29 639	-	-	-	29 639	
		01.01.03	Pessoal contratado a prazo.....	1 077	-	-	560	1 637	
		01.01.04	Pessoal em regime de tarefa ou avença.....	145	-	-	-	145	
		01.01.07	Gratificações certas e permanentes.....	189	-	-	50	239	
		01.01.08	Representação certa e permanente.....	30 533	-	-	3 000	33 533	
		01.01.10	Subsidio de refeição.....	4 751	-	-	-	4 751	
		01.01.11	Subsidio de férias e de Natal.....	52 228	-	-	2 000	54 228	
			Subtotal 1.....	426 750			23 610	450 360	
		01.02.00	Abonos variáveis ou eventuais:						
		01.02.02	Moras extraordinárias.....	1 500	-	-	-	1 500	
		01.02.04	Ajudas de custo.....	46 200	-	-	10 000	56 200	
		01.02.05	Outros abonos em numerário ou espécie.....	101	-	-	20	121	
		01.03.00	Segurança Social:						
		01.03.01	Encargos com a saúde.....	1 200	-	-	-	1 200	
		01.03.02	Abono de família.....	1 400	-	-	200	1 600	
		01.03.03	Prestações complementares.....	250	-	-	-	250	
		01.03.04	Contribuições para a Segurança Social.....	33 500	-	-	6 000	39 500	
		01.03.05	Acidentes em serviços.....	1 300	-	-	-	1 300	
			Subtotal 2.....	85 451			16 220	101 671	
			Total 2.....	512 201			39 830	552 031	

DEP. CAP.	DIV. SOV.	Designação da Despesa	Número da referência da justificação	Importância (em contos)				
				1 Orçamento Ordinário	3 Transferência de verbas		4 1º Orçamento Suplementar	5 Total Rectificado
					2 Para mais	Para menos		
01		02.00.00	Aquisição de bens e serviços:					
		02.01.00	Bens duradouros:					
		02.01.03	Material de secretaria.....	1 050	-	-	-	1 050
		02.01.04	Material de cultura.....	525	-	-	10 000	10 525
		02.01.05	Outros bens duradouros.....	12 000	-	-	-	12 000
		02.02.00	Bens não duradouros:					
		02.02.02	Combustíveis e lubrificantes.....	337	-	-	-	337
		02.02.05	Roupas e calçado.....	282	-	-	-	282
		02.02.06	Consumos de secretaria.....	3 000	-	-	-	3 000
		02.02.07	Material de transporte - Peças.....	305	-	-	-	305
		02.02.08	Outros bens não duradouros.....	12 000	-	-	-	12 000
		02.03.00	Aquisição de serviços:					
		02.03.01	Encargos das instalações.....	20 000	-	-	-	20 000
		02.03.02	Conservação de bens.....	30 000	-	-	-	30 000
		02.03.03	Locação de edifícios.....	1 640	-	-	-	1 640
		02.03.06	Comunicações.....	25 400	-	-	-	25 400
		02.03.07	Transportes.....	28 000	-	-	10 000	38 000
		02.03.08	Representação dos serviços.....	6 300	-	-	-	6 300
		02.03.09	Seguros.....	3 800	-	-	-	3 800
		02.03.10	Outros serviços.....	17 000	-	-	5 000	22 000
			Total 2.....	161 639			25 000	186 639
01		06.00.00	Outras despesas correntes:					
		06.03.00 a)	Despesas com a participação na cobertura dos trabalhos do Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.....	1 900	-	-	-	1 900
		06.03.00 b)	Subvenção atribuída aos partidos políticos representados na Assembleia Legislativa Regional dos Açores .....	17 300	-	-	700	18 000
			Total 3.....	19 200			700	19 900

DEP. CAP.	DIV. SDV.	Designação da Despesa	Número da referência da Justificação	Importância (em contos)				
				1 Orçamento Ordinário	3 Transferência de verbas		4 1º Orçamento Suplementar	5 Total Rectificado
					2 Para mais	3 Para menos		
		07.00.00	Aquisição de bens de capital:					
		07.01.00	Investimentos:					
		07.01.01	Terrenos.....	100	-	-	-	100
		07.01.02	Habitacões.....	12 500	-	6 000	56 000	62 500
		07.01.03	Edifícios.....	42 500	-	-	41 943	84 443
		07.01.07	Material de informática.....	31 500	-	-	30 833	62 333
		07.01.08	Maquinaria e equipamento.....	5 000	6 000	-	29 000	40 000
			Total.....	91 600	6 000	6 000	157 776	249 376
			Total das despesas corren- tes e de capital.....	784 640	6 000	6 000	223 306	1 007 946

Nota: - Esta folha deve ser rubricada no canto superior direito pelo responsável pela elaboração do orçamento.  
C.P. - Mec. nº 21-A (Exclusivo da Imprensa Nacional)

Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Designação da Receita	Número de referência da justificação	Importância (em reais)				
						1 Orçamento Ordinário	2 19. Orçamento Suplementar	3	4	5 TOTAL
				ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES						
07				Venda de Serviços e Bens não Duradouros						
	10			Diversos - Outros Sectores						
		04	1	Serviços de Offset		250				250
		04	2	Diários das Sessões e publicações da Assembleia Legislativa Regional dos Açores		50				50
10				Sector Público - Transferências						
		01		Orçamento da Região Autónoma dos Açores						
			01	Receitas Correntes		692 740				692 740
				Receitas de Capital		91 600				91 600
			01	Saldo da gerência anterior			223 306			223 306
				TOTAL		784 640	223 306			1 007 946